



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Logística e Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/09/2023	Secretaria de Planejamento e Gestão	1501122

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Bruno Salles Trindade da Cunha E-mail: bruno.salles@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 50691	Superintendência de Logística Subsecretaria de Gestão e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 3.000 cordões para crachás, customizáveis, sob demanda, para identificação funcional dos colaboradores da SEPLAG; e 3.000 prendedores de crachá tipo roller, personalizados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

Único	1	001813595	3.000	Unidade	CORDÃO PARA CRACHÁS E SIMILARES - MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER ACETINADO; MEDIDAS: 20MM DE LARGURA X 85CM DE COMPRIMENTO ; TIPO: COM PRENDEDOR CLIP FIXO E PRESILHA JACARÉ ; CORDÃO PARA CRACHÁS E SIMILARES COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL OU POLICROMIA EM 02 (DUAS) FACES E CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.
Único	2	001513591	3.000	Unidade	PRENDEDOR DE CRACHA - IDENTIFICACAO: CLIP RETRATIL REDONDO (ROLLER); MATERIA-PRIMA: PLASTICO; PRESILHA: TIPO ALCA DE PVC C/FECHAMENTO EM BOTAO DE PRESSAO; MEDIDAS: DIAMETRO EXTERNO 30MM E INTERNO 20MM; PRENDEDOR DE CRACHA, FIO RETRATIL EM POLIESTER ULTRA RESISTENTE ; LOGOMARCA E COR CONFORME ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Os cordões serão divididos da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE
------	------------

Cordões azuis com logomarca conforme modelo anexo	1.500
Cordões vermelhos com logomarca conforme modelo anexo	1.500

1.1.2. São características do cordão:

- 1.1.4.1. Cordão: Poliéster acetinado, com clip fixo e presilha jacaré
- 1.1.4.2. Comprimento: 85 cm comprimento x 20mm de largura
- 1.1.4.3. Modo impressão: Conforme arte enviada, em ambos os lados do cordão
- 1.1.4.4. Impressão: Multicolor
- 1.1.4.5. Acabamento: Clips de jacaré, argola e fixador.

1.1.5. São características do prendedor:

- 1.1.5.1. Prendedor: em plástico com medidas externas de 30mm x 30mm, com clip fixo na parte de trás
- 1.1.5.2. Modo de impressão: Conforme arte enviada, no lado sem clip fixo
- 1.1.5.3. Impressão: Multicolor
- 1.1.5.4. Acabamento: Presilha tipo alça de pvc com fechamento em botão de pressão

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os modelos, layout, cores e padrões dos crachás serão fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme especificação, no prazo de até dois dias após o encerramento do certame;

1.2.2. Os cordões e prendedores são customizáveis, pois são personalizados exclusivamente para atender a demanda da SEPLAG;

1.2.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes a confecção. O transporte dos cordões e prendedores até o endereço indicado será de responsabilidade do CONTRATADO.

1.2.4.





2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO. Justifica-se a opção por lote único dada a natureza dos itens que compõe o objeto cotado, visto a necessidade de padronização dos cordões e prendedores a serem confeccionados, não sendo técnica e economicamente viável a divisão do objeto, vindo a trazer prejuízos quanto a economia de escala e a qualidade do material, que deverá se apresentar um mesmo padrão.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Em observância ao valor total estimado que trata este Termo de Referência, que é inferior a R\$ 80.000,00, a contratação para o objeto desse Termo de Referência será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o art. 11 do Decreto Estadual 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. No ano de 2023 a Secretaria de Estado de Planejamento de Gestão de Minas Gerais – SEPLAG, completa 20 anos. Desde a sua criação, os serviços executados pelo órgão têm sido de grande relevância para a administração pública estadual, auxiliando desde a gestão da Cidade Administrativa por meio da Intendência, até o suporte ao planejamento e eficiência de todo o governo do estado, gerindo e orientados serviços para o cidadão, pensando na desburocratização dos serviços públicos e, também auxiliando na gestão de pessoas de todo o aparato público do estado de Minas Gerais. Não obstante, este ano a SEPLAG está absorvendo a Coordenadoria Estadual da Gestão de Trânsito – CET.

Nesse contexto, é de suma importância, que os feitos alcançados pela SEPLAG sejam celebrados, exaltando os principais marcos do órgão nesse período e reconhecendo o trabalho e engajamento dos servidores lotados no órgão e de seus gestores.

Foi pensado um evento de pequeno porte, para mostrar como a SEPLAG impactou positivamente a gestão estadual, e que segue em um caminho frutífero em sua jornada para a melhoria de bem-estar social do cidadão mineiro, além de homenagear figuras públicas e dirigentes que realizaram feitos

importantes durante esses 20 anos.

Além disso, considerando a necessidade de se estabelecer a prática de ações relacionadas educação e gestão ambiental, bem como o uso consciente de copos e garrafas evitando a necessidade de reciclagem; considerando que o item se trata de uma opção economicamente e ecologicamente viável; justificamos e motivamos a aquisição do item proposto.

Foi estabelecida a necessidade de aquisição de cordões e prendedores para 3.000 servidores. O quantitativo demandado considera o número de servidores ativos da Seplag, além de empregados terceirizados e estagiários.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem/serviço comum.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Considerando que o objeto desta aquisição é de natureza comum, a compra será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, hipótese de dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem/serviço comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A participação do fornecedor na COTEP presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes, nos termos da [Resolução SEPLAG nº 34/2023](#).

6.2. A SEPLAG conferirá o CRC e o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, do fornecedor que apresentar a melhor proposta, e utilizará destes documentos para habilitá-lo.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO, de acordo com a especificação do objeto.

7.2. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já inclusas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.3. Será exigida a apresentação de amostras.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

- 8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para o lote único.
- 8.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Cidade Administrativa de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4001, Prédio Gerais, 3º andar, lado ímpar, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela CONTRATANTE.
- 8.1.4.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 8.1.5. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 8.1.6. No caso de não aprovação da amostra, a área requisitante poderá sugerir correções, cabendo ao contratado realizá-las, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 8.1.7. Havendo correção, esta será realizada em uma única vez e não se adequando as necessidades institucionais a proposta será desclassificada. Na análise do produto será levado em consideração o estrito atendimento às especificações. O parecer será anexado ao processo de compras.
- 8.1.8. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 8.1.9. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 8.1.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta COTEP.
- 8.1.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta COTEP.
- 8.1.12. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

- 9.1.1. O arquivo com a arte ilustrativa dos cordões e prendedores será remetido ao vencedor do certame via e-mail, comunicado à área solicitante a partir do encerramento do certame.
- 9.1.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. Os cordões e prendedores deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade sem qualquer risco de danificação às mesmas.
- 9.1.4.1. Data do evento: 27 de outubro de 2023 (sexta-feira).
- 9.1.4.3. A entrega deverá ocorrer no horário comercial, compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 9.1.4.5. A data e horário poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser informado à CONTRATADA com 48 horas de antecedência.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Prédio Gerais, 3º andar, lado ímpar- bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio com a servidora Ana Luiza Ferreira dos Santos, através do e-mail ana.ferreira.santos@planejamento.mg.gov.br, ou com quaisquer dos servidores do setor da Diretoria de Logística e Serviços Gerais da SEPLAG.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os materiais são recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato do recebimento, em que se observará:

9.3.2.3. A qualidade dos produtos, e da impressão das ilustrações.

9.3.2.5. O quantitativo e características conforme especificação.

9.3.3. Atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 dias úteis, contados a partir da entrega.

9.3.7. O recebimento/aprovação pela SEPLAG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será feito de forma única e integral, após a completa entrega dos materiais pela CONTRATADA.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pela aquisição.

10.6. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa.

11. DO CONTRATO:

11.1. No presente caso, por se tratar de entrega única e integral, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho/autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG e não será firmado termo de contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do

contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta COTEP correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272/23, relativa ao exercício de 2023:

13.2.1. 1501.04.122.705.2064.0001.33.90.30.05.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.3.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.4. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.5.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

16.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.2.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.2.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.2.13. Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.17. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.2.21. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.2.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na COTEP.

16.2.25. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.3. Da Contratante:

16.4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/recebimento dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.4.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4.9. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.4.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.4.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.4.17. Disponibilizar local adequado para a entrega dos itens

16.4.19.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.3. multa;
- 17.2.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

17.5. A sanção prevista no item 17.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no item 17.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.17. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.19. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.21. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.22.1. Retardarem a execução do objeto;

17.22.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.22.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.22.5. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.23. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável

FELIPE LOPES VIEIRA VASCONCELOS

MASP 753.009-0

Aprovação

BRUNO SALLES TRINDADE DA CUNHA

MASP 752.421-8



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Trindade da Cunha, Superintendente.**, em 19/09/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lopes Vieira Vasconcelos, Diretor (a)**, em 19/09/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72410900** e o código CRC **EFEBFF14**.